



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Santo André, 17 de outubro de 2019.

DE: Diretoria Geral
PARA: Presidência

Referência:

Processo nº 5132/2019

Proposição: Requerimento de Sessão Solene nº 87/2019

Autoria:

VER. SARGENTO LÔBO

Ementa: REQUERIMENTO à Mesa solicitando que seja autorizada a realização de uma Sessão Solene em Homenagem ao Policial Militar, às 19 horas do dia 25 de novembro de 2019, sendo indispensável o apoio do Cerimonial.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Encaminhar para o Setor Solicitante

Ação realizada: Ciente e Encaminhado

Descrição:

1-Trata o presente de requerimento à Mesa solicitando que seja autorizada a **realização de Sessão Solene em Homenagem ao Policial Militar**, às 19 horas do dia 25 de novembro de 2019 (**uma segunda-feira**).

2- Considerando que a proposição foi lida e aprovada em plenário, conforme fls. 05.

3- Considerando instrução da Gerência de Relações Institucionais às fls. 7, onde assevera:

Informamos que o requerimento inicial solicita realização de Sessão Solene em 25 de novembro, **uma segunda-feira, o que não é permitido pelo Regimento Interno desta Casa**, que estabelece em seu artigo 101, § 3º, que “as sessões solenes e os atos solenes serão realizados sempre às terças-feiras e, excepcionalmente, às quartas-feiras, caso haja necessidade”.

Em todas as consultas de agenda efetuadas pelos gabinetes, a Coordenadoria de Cerimonial reforça aos requerentes que as sessões solenes apenas podem ser realizadas as terças e quartas, além de oferecer todas as alternativas possíveis para a viabilidade das mesmas, dentro

Identificador: 320036003900360033003A005400 Conferência em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

da legalidade.

(g.n.)

4- Considerando parecer da Diretoria de Apoio Legislativo, apontando impedimento regimental para **sessão solene** na referida data.

A única exceção prevista no Regimento Interno é o disposto no art. 101, §4º, na hipótese da sessão solene comemorativa ao aniversário do Município. Portanto, **existe impedimento regimental para que a sessão solene solicitada pelo nobre Vereador possa ocorrer no dia 25/11/2019 (segunda-feira).**

(g.n.)

5- Considerando a possibilidade de utilização do Plenário pelos nobres Vereadores em datas diversas, entretanto, não sendo consideradas para fins regimentais como sessão solene (sem cerimonial) ao qual sugerimos ao nobre Vereador como possibilidade, diante da ausência de agenda para “sessão solene”.

6- Isto posto, encaminhamos para ciência desta Presidência quanto ao impedimento regimental para a pretensão do nobre Vereador.

Próxima Fase: Ciência e Deliberação - Presidência

Jair Emidio Barbosa
Diretor Geral